

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

**Contratante:** \_\_\_\_\_,  
nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG n.º:  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Contratado:** **BRUNO PENA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.979.149/0001-67, com endereço na Rua 1, nº 928 - Edifício Wall Street - salas 1 e 2 - Setor Oeste - Goiânia – Goiás, neste ato representada pela sócia **KAROLINNE DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 33.883, com escritório profissional situado na Rua 1, n.º 928 - Edifício Wall Street - salas 1 e 2 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o(a/s) Contratante(s) e o(a) Contratado(a) resolvem firmar o presente instrumento, obedecendo a legislação pertinente e regido especialmente pelas condições ora estabelecidas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

O presente instrumento tem como objeto a **prestação de serviços advocatícios** a serem prestados pelo Contratado em favor único e exclusivo do(a/s) Contratante(s), especificamente para ingresso de **Ação Judicial em face o Estado de Goiás**.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços profissionais a serem prestados pelo Contratado se limitarão à atuação supra especificada, **excluída expressamente qualquer outra atuação**, tais como impetração de habeas corpus em outro Tribunal, recursos desnecessários, revisão criminal, ação rescisória, medidas cautelares, agravos ou incidentes de execução penal, medidas incidentais, etc., entre outras medidas que ultrapassem o objeto delimitado nas alíneas acima.

**Parágrafo Segundo:** Todas as despesas a serem empregadas no desenvolvimento da assessoria e dos serviços a serem prestados pelo Contratado e que se refiram ao objeto deste instrumento, sejam administrativas, processuais, ou de caráter satisfativo e que sejam apresentadas e comprovadas pelo Contratado, inclusive locomoções fora da Comarca de Goiânia-GO, serão arcadas exclusivamente pelo(a/s) Contratante(s), únicos responsáveis pelo pagamento das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações da(s) Contratante(s):**

O(a/s) Contratante(s) se obriga(m) a fornecer ao Contratado todos os documentos, objetos ou meios que sejam indispensáveis ao cumprimento do presente contrato, outorgando aos/às advogados(as) Contratados(as) plenos poderes para a postulação de seus interesses, de modo a permitir o amplo e fiel cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se ainda pelo integral pagamento da remuneração dos serviços prestados adiante convencionada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações do Contratado:**

O Contratado se obriga ao cumprimento das obrigações determinadas na cláusula primeira deste contrato, com fiel, zeloso e profissional desempenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração:**

O (a/s) Contratante(s) se obriga(m), a título de remuneração pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, a pagar(em) ao Contratado, como remuneração aos serviços prestados, honorários advocatícios, líquidos e certos, de **15 % (quinze por cento)** sobre o valor da indenização, a **ser efetuado somente com o êxito da referida ação**. Observado, para aferição dos honorários, a complexidade e a dificuldade da ação, o trabalho, o tempo gasto, o valor da causa e seu proveito econômico, o lugar da prestação de serviço, a especialidade do profissional, bem como a morosidade processual, respeitando o disposto no art. 36 do Código de Ética e Disciplina da OAB, não infringindo o preceito legal do art. 38 do mesmo diploma legal. O **êxito da referida ação**, significa a efetivação da liminar, acordo extrajudicial ou com o trânsito em julgado favorável ao (a/s) Contratante(s).

**Parágrafo Primeiro:** As partes, desde já reconhecem a liquidez e a exigibilidade da citada quantia, integrando para os fins de direito o presente contrato e a remuneração avençada.

**Parágrafo Segundo:** A falta de pagamento da quantia avençada a título de remuneração implicará, ainda, na aplicação de uma multa, a título de cláusula penal, em desfavor do(a/s) Contratante(s), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, quantia que as partes reconhecem como líquida, certa e exigível, que poderá ser exigida a qualquer tempo pela Contratada em sede judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Terceiro:** O fato do(a/s) Contratante(s) entabular(em) acordo judicial ou extrajudicial com a parte adversa, sem o consentimento da Contratada, não o(a/s) desobriga(m) do pagamento de honorários.

**Parágrafo Quarto:** O fato do(a/s) Contratante(s) desistirem do objeto do presente contrato, não o(a/s) desobriga(m) do pagamento de honorários.

**Parágrafo Quinto:** Caso a parte adversa pague ao(s) Contratante(s), extrajudicialmente, ou antes do fim do curso processual, o valor devido, ou parte dele, via conta bancária, depósito em folha de pagamento, ou por qualquer outro meio que não seja Requisição de Pequeno Valor – RPV ou Precatório, caberá ao(s) Contratante(s) informar(em) tal fato, imediatamente, ao Contratado.

**Parágrafo Sexto:** Mesmo ocorrendo a hipótese do parágrafo quinto da presente cláusula, ainda estará(m), o(a/s) Contratante(s), obrigado(a/s) ao pagamento dos honorários advocatícios e demais remunerações entabulados no presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:**

O presente contrato vigorará até o trânsito em julgado da ação objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:**

A rescisão do presente contrato se dará apenas na hipótese do não pagamento pelo (a/s) Contratante(s) da remuneração avençada em favor do Contratado, hipótese em que lhe será assegurado a execução judicial do presente contrato, inclusive com a exigência da cláusula penal avençada.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, o Contratado ficará desobrigado de suas responsabilidades pelos atos processuais nos processos em que atuar, cabendo ao (a/s) Contratante(s) a promoção e andamentos dos atos correspondentes a partir da efetivação da rescisão, devendo ainda indicar profissionais habilitados para o imediato substabelecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Confidencialidade:**

De forma complementar às disposições pactuadas pelo presente instrumento, as partes contratantes se obrigam (por si, seus prepostos, empregados e qualquer outro terceiro que possa intervir no presente contrato) a sempre manter total sigilo e discrição quanto às estipulações e componentes integrantes desta relação contratual, especialmente quanto à remuneração, defesas técnicas e documentos que venham a ter conhecimento ou contato em virtude da presente avença, destes não podendo fazer utilização para finalidades adversas à vontade das partes, de nenhuma forma podendo divulgá-los(as) ou dar conhecimento a terceiros que não sejam previamente autorizados, durante toda a vigência do contrato e no futuro, mesmo depois da extinção do vínculo contratual. A não observância das condições estipuladas nesta cláusula poderá dar ensejo para que a parte prejudicada rescinda o presente contrato, se ainda em vigência, sem

prejuízo da reparação dos danos causados. Na hipótese de rompimento da confidencialidade, a parte infratora ficará sujeita a multa penal de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Declaração de Título Executivo:**

As partes se declaram cientes de que o presente contrato assinado na presença de duas testemunhas constitui título executivo extrajudicial, podendo instruir processo de execução em caso de inadimplemento, sem prejuízo do disposto nos artigos 22 e §§, 23 e 24 e §§ da Lei 8.906/1994.

#### **CLÁUSULA NONA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para resolução de todo e qualquer conflito pertinente ao presente contrato, inclusive sua execução, em detrimento de qualquer outro foro, ainda que mais privilegiado.

Conforme disposto em epígrafe, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma com cada, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Karolinne da Silva Santos**  
**OAB/GO 33.883**

---

Testemunha 1  
Nome:  
RG:  
CPF:

---

Testemunha 2  
Nome:  
RG:  
CPF: